



REGIMENTO DO PROCESSO ELEITORAL PARA O TRIÊNIO 2023–2025 DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE FISIOTERAPIA NEUROFUNCIONAL – ABRAFIN

Art. 1º : A eleição para os cargos da Diretoria Executiva Geral da ABRAFIN do triênio 2023-2025, será realizada às 18h do dia 12 de Novembro de 2022, em assembleia eleitoral, que ocorrerá nas dependências do Centro de Convenções Brasil 21, em Brasília/DF, durante a realização do IV Encontro Nacional de Fisioterapia Neurofuncional.

Art. 2º: O mandato para os cargos da Diretoria Executiva Geral é de 03 (três) anos.

Art. 3º: São elegíveis aos cargos da Diretoria, Sócios Efetivos, Eméritos ou Fundadores da ABRAFIN, em pleno gozo de seus direitos e deveres, que tiverem, no mínimo, 01 (um) ano de filiação à Associação.

§ Os candidatos aos cargos da Diretoria Executiva Geral deverão ter quitado a anuidade de 2022 da ABRAFIN até, pelo menos, 02 (dois) dias úteis antes da inscrição da chapa.

Art. 4º Deverão votar neste pleito, os Sócios Efetivos, Eméritos ou Fundadores da ABRAFIN, em pleno gozo de seus direitos e deveres, que tiverem quitado a anuidade de 2022 até 05/11/2022. No caso de novos associados, terão direito a voto aqueles que pagaram a anuidade de 2022 até 05/11/2022.

DA INSCRIÇÃO E REGISTRO DAS CHAPAS

Art 5º Para a inscrição de chapas são necessários os seguintes documentos:

- Ficha de qualificação de candidato (modelo no anexo I), em duas vias assinadas pelo próprio, contendo:
 - ✓ Nº de matrícula no conselho regional
 - ✓ Nº do RG
 - ✓ CPF
 - ✓ Título eleitoral

- Declaração de boa conduta de próprio punho sobrescrita pelo candidato sob as penas da lei, informando sua condição pretérita e atual perante as esferas do poder judiciário. (Modelo no anexo II)
- Comprovação fornecida pela Secretaria Geral da Associação de que os componentes da chapa preenchem os requisitos estatutários. A Comprovação deve ser solicitada por e-mail ao endereço secretaria@abrafin.org.br

Parágrafo 1º: Será recusado o registro de chapa que não apresentar candidatos para todos os cargos. Não poderá haver em uma mesma chapa, para Diretoria Executiva Geral, número superior a 50% de candidatos de um mesmo estado da federação.

Parágrafo 2º: Os cargos para Diretoria Executiva Geral são: 01(hum) Diretor Presidente da Associação, 01(hum) Diretor Vice-Presidente, 01(hum) Diretor Científico, 01(hum) Diretor Administrativo Geral, 01(hum) Diretor Financeiro Geral, 01 (hum) Diretor Secretário Geral e 03 Diretores Suplentes.

Parágrafo 3º: Os membros da chapa que concorrem a cargo de Diretoria Geral deverão apresentar título de especialista profissional, reconhecido pelo COFFITO, de 50% (cinquenta por cento) do corpo diretivo bem como, na proporção de pelo menos 50% (cinquenta por cento) dos diretores, titulação completa de mestrado e doutorado (acadêmico e/ou profissional) ou experiência prática na especialidade por, no mínimo, 02 (dois) anos comprovados, atendendo a Portaria 471 de 24 de junho de 2021, do Conselho federal de Fisioterapia e Terapia Ocupacional;

Parágrafo 4º: Para fins deste pleito, além dos candidatos aos cargos da Diretoria Executiva, a chapa candidata deverá apresentar seus candidatos a Conselho Fiscal, sendo três titulares e três suplentes, conforme Estatuto da Associação. Caberá à Secretaria da ABRAFIN certificar que os candidatos a Conselho Fiscal preenchem os requisitos para desempenhar a função.

Parágrafo 5º: Os membros do Conselho Fiscal não podem ter entre si, nem entre os membros da Diretoria Executiva Geral, qualquer grau de parentesco.

Art. 6º: O período de inscrição das chapas vai de 16 de Agosto de 2022 a 16 de Setembro de 2022. A documentação de inscrição das chapas deverá ser encaminhada à Comissão Eleitoral para o e-mail: comissaoeleitoral@abrafin.org.br até o dia 16 de Setembro de 2022.

Parágrafo 1º: Encerrado o prazo para inscrições, a comissão eleitoral tem 02 (dois) dias úteis para análise e divulgação do registro da chapa, ou seja, até 20/09/2022.

Parágrafo 2º: Após a divulgação oficial abre-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis para formulação de impugnações, ou seja, até 27/09/2022.

Parágrafo 3º: As impugnações serão dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral somente por associado e por meio virtual, através do endereço comissaoeleitoral@abrafin.org.br dentro do prazo estipulado.

Parágrafo 4º: A Comissão Eleitoral, em um prazo de dois dias úteis, acolherá ou não as formulações de impugnação dando ciência às partes, ou seja, até o dia 29/09/2022.

Parágrafo 5º: Na hipótese de acolhimento, o candidato que encabeça a chapa disporá de 02 (dois) dias úteis para proceder à substituição do candidato impugnado (até 03/10/2022).

Parágrafo 6º: Caso a impugnação se repita, a chapa será, por consequência, indeferida.

Das ELEIÇÕES

Artigo 7º: O voto é direto e secreto. No caso de haver mais de uma chapa, a eleição ocorrerá através de postagem de cédula contendo todas as chapas concorrentes e seus integrantes. Uma vez assinalada a chapa de sua escolha, o eleitor deverá depositar a cédula em urna devidamente lacrada, disponível no local e hora da assembleia eleitoral.

Artigo 8º: No caso de chapa única, a eleição da mesma será feita durante a assembleia, por aclamação.

Rio de Janeiro, 16 de Agosto de 2022

Comissão Eleitoral

Presidente da Comissão Eleitoral: Dra. Sibeles de Andrade Melo Knaut

Membro Efetivo da Comissão Eleitoral: Dr. Diogo Suriani Ribeiro

Membro Efetivo da Comissão Eleitoral: Dr. Felipe Fernandes Lemos

Membro Suplente da Comissão Eleitoral: Dr. Marcos Roberto de Oliveira

Membro Suplente da Comissão Eleitoral: Dra. Aline Toledo

Membro Suplente da Comissão Eleitoral: Dra. Elen Beatriz Pinto

ANEXO I

FICHA DE QUALIFICAÇÃO DE CANDIDATO:

- NOME: XXX
- IDENTIDADE: XXX
- CPF: XXXX
- TÍTULO DE ELEITOR: XXXX
- CARGO PARA O QUAL CONCORRE: XXXXX

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE BONS ANTECEDENTES

Eu, (Fulano de Tal), brasileiro(a), fisioterapeuta CREFITO ?, residente e domiciliado em (Cidade), à rua (Tal), nr. (tal), CEP nr. (tal), portador do CPF nr. (tal), carteira de identidade nr. (tal), e do título de eleitor nr. (tal); declaro na forma da Lei 6.868, de 03 de dezembro de 1980, nada haver que desabone minha reputação por minha conduta pública, sempre pautada de acordo com as normas da lisura e da honestidade. Assim, por ser verdade a presente declaração, assino-a para todos os efeitos da Lei.

Datar e assinar (assinatura do candidato)

: